



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OFÍCIO Nº 831/2020/GAB-GM/MAPA

Brasília, 20 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
DEPUTADA FEDERAL SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta aos Requerimentos de Informação nºs 479 e 490/2020 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1231.

Senhora Primeira-Secretária,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar resposta deste Ministério aos Requerimentos de Informação abaixo listados, transmitidos por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1231, de 10 de junho de 2020, recebido nesta Pasta em 23 de junho passado:

- **Requerimento de Informação nº 479/2020**, de autoria da Deputada Federal Perpétua Almeida, o qual requer sejam prestadas informações por este Ministério sobre a quantidade de processos de regularização fundiária, das ocupações incidentes em terras situadas em áreas de domínio da União, ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por estado.

Resposta: A demanda foi submetida à análise do INCRA, entidade vinculada a esta Pasta, cuja manifestação consta do Ofício nº 40940/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA e anexos, de 15 de julho de 2020, com as informações requisitadas.

- **Requerimento de Informação nº 490/2020**, de autoria do Deputado Federal Pedro Uczai, que pleiteia informações sobre o Programa Nacional de Apoio à Diversificação em Áreas cultivadas com Tabaco.

Resposta: O documento foi avaliado pela Coordenação-Geral de Acesso a Mercados, unidade do Departamento de Cooperativismo e Acesso a Mercados da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo deste Ministério, a qual apresentou esclarecimentos sobre o tema por meio do Despacho nº 271/2020, com endosso do Dirigente Máximo da citada Área no Despacho nº 130/2020-SAF, assim como foi ouvida a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, integrante da estrutura desta Pasta, a qual emitiu pronunciamento por meio do Ofício nº 160/2020/PRESIDENCIA/ANATER.

Atenciosamente,

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS
Ministra

Anexos: **Requerimento de Informação nº 479:**

- I - Ofício nº 40940/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (11302875);
- II - Despacho/INCRA (11318468);
- III - Despacho/INCRA (11318541);
- IV - Despacho/INCRA (11318550); e
- V - Despacho/INCRA (11318571).

Requerimento de Informação nº 490:

- I - Despacho nº 271/2020-SAF (11242121);
- II - Despacho nº 130/2020-SAF (11244296); e
- III - Ofício nº 160/2020/PRESIDENCIA/ANATER (11247622).



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS, Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, em 20/07/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11309345** e o código CRC **16986975**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar, - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: (61) 3218-2800
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.040489/2020-84

SEI nº 11309345



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 40940/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 15 de julho de 2020.

À Assessoria Parlamentar do MAPA
Gabinete - Assessoria Parlamentar
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, Sala 816
70.043-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Nº 479 de 2020.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.040489/2020-84.

Senhora Assessora,

1. Refiro-me ao Ofício Nº 453/2020/ASPAR/AERIN/MAPA, datado de 24 de junho de 2020 (6448782), que trata sobre o Requerimento de Informação – **RIC Nº 479/2020**, de autoria da Deputada Federal Perpétua Almeida – PcdB/AC, com a Ementa: *“Solicita informações à Senhora Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, acerca da quantidade de processos de regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas de domínio da União ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA por estado”*.

2. Informo que a matéria foi submetida à apreciação da Diretoria de Governança Fundiária - DF, deste Instituto, que apresentou os esclarecimentos pertinentes por meio do Despacho DFR-1 (6460025), Despacho DFR-1 (6478089) e Despacho DFR-1 (6591406) aprovado pelo Despacho DF (6482586) e Despacho DF (6592266), os quais acolho conforme descrito abaixo.

a) Quantidade de solicitações de regularização fundiária por Estado e por tamanho de módulos fiscais?

Estado (UF)	Requerimentos	Titulados	Módulos Fiscais (MF)			
			até 1 MF	entre 1 MF e 4 MF	entre 4 MF e 15 MF	acima de 15 MF
Acre	778	232	627	135	16	0
Amazonas	6887	3556	4783	1546	503	55
Amapá	2154	904	1072	860	215	7
Maranhão	6188	3103	4275	1590	318	5
Mato Grosso	2254	575	1282	591	352	29
Pará	23920	9096	12777	8654	2300	189
Rondônia	17532	5629	10679	5364	1426	63
Roraima	68	0	49	15	3	1
Tocantins	2812	1155	1619	919	272	2
TOTAL	62593	24250	37163	19674	5405	351

Os dados apresentados são somente os relativos aos imóveis localizados na Amazônia Legal. Nas demais regiões do país esses dados não se encontram sistematizados, porém, estima-se uma demanda de aproximadamente 180 mil imóveis, sendo 30 mil de ocupações em áreas federais sem qualquer tipo de documentação e 150 mil em áreas já tituladas, porém, pendentes de baixas de condições resolutiveis.

b) Quantidade de solicitações até 22 de julho de 2008 por Estado e por módulos fiscais?

O sistema que abriga os requerimentos de regularização fundiária não possui filtro da data do requerimento, porém, sabe-se que a grande e imensa maioria dos requerimentos são posteriores a Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009 (posteriormente convertida na Lei 11.952 de 2009). Ressalta-se que a data do requerimento difere da data de ocupação da área a qual pleiteia-se, sendo esta, averiguada durante a instrução do processo de regularização fundiária, independentemente da data declarada no requerimento pelo ocupante.

c) Previsão de arrecadação com os processos de regularização fundiária?

Quanto a previsão de arrecadação com os processos de regularização fundiária, também não há essa estimativa levantada. Estimar esses valores demanda simulações de inúmeras variáveis, a estratificação dos imóveis por município, tratamento estatístico de entrada de novos pedidos de regularização, além da aplicação dos vários percentuais previstos no Decreto 9.309 de 2018. Assim, não há como fazê-lo a curto prazo e sem prejuízo da rotina de trabalho da divisão que conta atualmente com quadro reduzido de servidores.

3. Esclareço que a quantidade de solicitações de regularização fundiária apresentadas no item **a**, fazem referências as demandas que possuem requerimentos nesta Autarquia, não refletindo nas demandas de ocupações que necessitam de regularização. Reitero ainda, que atualmente há 109 mil ocupações rurais identificadas mediante georreferenciamento e uma estimativa de 163 mil ocupações sem georreferenciamento, cuja imensa maioria não possuem requerimentos apresentados junto ao Instituto.

4. São as informações prestadas, mantendo-se esta Autarquia à disposição dessa Assessoria Parlamentar.

Atenciosamente,

Anexos:

I - Ofício Nº 453/2020/ASPAR/AERIN/MAPA (6448782);

II - RIC Nº 479, DE 2020 (6448776);

III - Despacho DFR-1 (6460025);

IV - Despacho DFR-1 (6478089);

V - Despacho DFR-1 (6591406);

VI - Despacho DF (6592266).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente**, em 16/07/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6594970** e o código CRC **F74E9184**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.040489/2020-84

SEI nº 6594970

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 21000.040489/2020-84

Interessado: ASPAR - ASSESSORIA PARLAMENTAR

DESPACHO

À Assessoria Parlamentar do INCRA (GAB),

Em atenção ao Ofício 36418 (6448819) que encaminha o Ofício Nº 453/2020/ASPAR/AERIN/MAPA, datado de 24 de abril de 2020, remetido pela Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o qual trata-se sobre o Requerimento de Informação, **RIC Nº 479, DE 2020, da Deputada Federal Perpétua Almeida – PcdoB/AC**, com a Ementa: *“Solicita informações à Senhora Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, acerca da quantidade de processos de regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas de domínio da União ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA por Estado”*.

Nesse sentido, acolho o Despacho DFR (6592075) que acolhe os Despacho DFR-1 (6591406) com ajustes ao anterior já encaminhado, que trata da formulação da resposta ao Requerimento de Informação n. 479 de 2020 (SEI 6448776).

Brasília-DF, 15 de julho de 2020.

HUMBERTO CESAR MOTA MACIEL
Diretor de Governança Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cesar Mota Maciel, Diretor(a)**, em 15/07/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6592266** e o código CRC **6D482DF1**.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 21000.040489/2020-84

Interessado: ASPAR - ASSESSORIA PARLAMENTAR

DESPACHO**À DFR,**

Senhora Coordenadora,

Observa-se dos presentes autos que a Presidência do Incra, a partir de informações fornecidas por esta Coordenação, confeccionou o Ofício 38246 (6500715) para responder o Requerimento de Informação n. 479 de 2020 (SEI 6448776), de autoria da deputada federal Perpétua Almeida - PCdoB/Acre.

Referido expediente solicita ao Incra a: a) Quantidade de solicitações de regularização fundiária por Estado e por tamanho de módulos fiscais?; b) Quantidade de solicitações até 22 de julho de 2008 por Estado e por módulos fiscais? e; c) Previsão de arrecadação com os processos de regularização fundiária?.

Em que pese entenda que a resposta contida no Ofício 38246 (6500715) esteja adequada, pois responde objetivamente ao que foi requerido pela congressista, julgo conveniente que se acrescente ao final do expediente a seguinte redação:

"Convém esclarecer que a quantidade de solicitações de regularização fundiária apresentadas no item *a* são referentes as demandas que possuem requerimentos na Autarquia, sendo que isso não reflete necessariamente a demanda de ocupações que necessitam serem regularizadas. Há atualmente 109 mil ocupações rurais identificadas mediante georreferenciamento e uma estimativa de 163 mil ocupações sem georreferenciamento, cuja imensa maioria não possuem requerimentos apresentados junto a Autarquia. Tal esclarecimento é importante para que não se confunda o número de requerimentos apresentados à Autarquia com a demanda real de ocupações a serem regularizadas".

Como dito na redação acima sugerida, é importante esclarecer a deputada que a quantidade de solicitações de regularização fundiária não se confunde com a demanda real de ocupações a serem regularizadas.

À consideração de vossa senhoria.

(assinado eletronicamente)

EDIONI GOMES DA COSTA

Divisão de Arrecadação e Regularização Fundiária - DFR-1



Documento assinado eletronicamente por **Edioni Gomes da Costa, Chefe de Divisão**, em 15/07/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6591406** e o código CRC **6B74AF71**.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 21000.040489/2020-84

Interessado: ASPAR - ASSESSORIA PARLAMENTAR

DESPACHO**À DFR,**

Senhora Coordenadora,

Encaminha-se para apreciação o Despacho DFR-1 (6460025), no qual se apresenta dados para subsidiar resposta ao Requerimento de Informação n. 479 de 2020 (SEI 6448776), de autoria da deputada federal Perpétua Almeida - PCdoB/Acre.

Referido expediente solicita ao Incra a: a) Quantidade de solicitações de regularização fundiária por Estado e por tamanho de módulos fiscais?; b) Quantidade de solicitações até 22 de julho de 2008 por Estado e por módulos fiscais? e; c) Previsão de arrecadação com os processos de regularização fundiária?.

Os dados que ora se apresentam são somente os relativos aos imóveis localizados na Amazônia Legal. Nas demais regiões do país esses dados não se encontram sistematizados, porém, estima-se uma demanda de aproximadamente 180 mil imóveis, sendo 30 mil de ocupações em áreas federais sem qualquer tipo de documentação e 150 mil em áreas já tituladas, porém, pendentes de baixas de condições resolutivas.

No tocante ao questionamento do item b, informa-se que o sistema que abriga os requerimentos de regularização fundiária não possui filtro da data do requerimento, porém, sabe-se que a grande e imensa maioria dos requerimentos são posteriores a Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009 (posteriormente convertida na Lei 11.952 de 2009). Importante não confundir a data do requerimento com a data da ocupação da área que se pleiteia a regularização, sendo esta averiguada durante a instrução do processo de regularização fundiária, independentemente da data declarada no requerimento pelo ocupante.

Quanto a previsão de arrecadação com os processos de regularização fundiária, também não há essa estimativa levantada por esta divisão. Estimar esses valores demanda simulações de várias variáveis, a estratificação dos imóveis por município, tratamento estatístico de entrada de novos pedidos de regularização, além da aplicação dos vários percentuais previstos no Decreto 9.309 de 2018. Assim, não há como fazê-lo a curto prazo e sem prejuízo da rotina de trabalho da divisão que conta atualmente com quadro reduzido de servidores.

(assinado eletronicamente)

EDIONI GOMES DA COSTA

Divisão de Arrecadação e Regularização Fundiária - DFR-1



Documento assinado eletronicamente por **Edioni Gomes da Costa, Chefe de Divisão**, em 29/06/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **6478089** e

o código CRC 455AD852



Referência: Processo nº 21000.040489/2020-84

SEI nº 6478089

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 21000.040489/2020-84

Interessado: ASPAR - ASSESSORIA PARLAMENTAR

DESPACHO

Senhor Chefe,

Trata-se requerimento (6448776) da Deputada Federal Perpétua Almeida – PcdB/AC, com pedido de informação encaminhada ao MAPA que, por meio do OFÍCIO Nº 453/2020/ASPAR/AERIN/MAPA (6448782), solicita ao INCRA as seguintes informações:

a) Quantidade de solicitações de regularização fundiária por Estado e por tamanho de módulos fiscais?

b) Quantidade de solicitações até 22 de julho de 2008 por Estado e por módulos fiscais?

c) Previsão de arrecadação com os processos de regularização fundiária?

Dito isso, as informações a serem prestados irão se ater apenas ao item "a", pois estão prontamente disponíveis e organizadas, tendo como base os dados extraídos do sistema SIGEF - Resultados. Sistema criado sob a vigência da Lei nº 11.952 de 2009, ou seja, dados relativos à Amazônia Legal, a partir do ano de 2009.

Sendo assim, seguem os dados solicitados:

a) Quantidade de solicitações de regularização fundiária por Estado e por tamanho de módulos fiscais?

Resposta: As informações solicitadas estão contidas na tabela abaixo. Dados relativos à Amazônia Legal.

Estado (UF)	Requerimentos	Titulados	Módulos Fiscais (MF)			
			até 1 MF	entre 1 MF e 4 MF	entre 4 MF e 15 MF	acima de 15 MF
Acre	778	232	627	135	16	0
Amazonas	6887	3556	4783	1546	503	55
Amapá	2154	904	1072	860	215	7
Maranhão	6188	3103	4275	1590	318	5
Mato Grosso	2254	575	1282	591	352	29
Pará	23920	9096	12777	8654	2300	189

Rondônia	17532	5629	10679	5364	1426	63
Roraima	68	0	49	15	3	1
Tocantins	2812	1155	1619	919	272	2
TOTAL	62593	24250	37163	19674	5405	351

b) Quantidade de solicitações até 22 de julho de 2008 por Estado e por módulos fiscais?

Resposta: Sem informação.

Sugiro outros encaminhamentos.

c) Previsão de arrecadação com os processos de regularização fundiária?

Resposta: Sem informação.

Sugiro outros encaminhamentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ivo da Silva Ledo, Engenheiro Agrônomo**, em 26/06/2020, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6460025** e o código CRC **C6A55CC7**.